



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 025/85 DE 21/09/85 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preservação da fauna e flora neste Município,

= D E C R E T A =

Artigo 1º - Fica criado o Parque Municipal da Mina Velha, nos termos do Artigo 5º, alínea "A", e Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 do Código Florestal.

Parágrafo Único - O Parque Municipal da Mina Velha constituído por uma área de 85 alqueires, situado na cidade de Ibaíti-Pr, abrange os terrenos situados no seguinte perímetro: Partindo da confluência do Ribeirão Barra Bonita com o córrego dos Mickza, segue confrontando com os terrenos do Senhor Luiz Vidal, passando em seguida a confrontar com os terrenos do Senhor Valdemor Moura até cruzar com o Ribeirão Barra Bonita, subindo o Espigão acima passa a confrontar com os terrenos do Senhor Ernesto Rodrigues seguindo pela estrada afora passando a confrontar com as terras do Senhor Elias Marques seguindo a estrada Municipal Rural passando a confrontar com as terras dos Herdeiros de Reinaldo Valle, voltando a confrontar com as terras do Senhor Ernesto Rodrigues de onde passa a confrontar com as terras do Senhor Liberato Regazzo de onde segue deixando a estrada passando a confrontar com as terras do Senhor João Mickza até chegar ao ponto de partida.

Artigo 2º - Este Parque tem por finalidade:

- a) Preservar os atributos excepcionais da natureza, na região;
- b) A proteção integral da flora, da fauna e demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais, científicos e recreativos;
- c) Assegurar condições de bem-estar público.

Artigo 3º - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais, na área do Parque, como também o uso do Fogo.

Parágrafo Único - O solo, as águas, a flora a fauna e demais recursos naturais do Parque, ficam sujeitos ao regime especial da Lei de Proteção a fauna e demais normas complementares do Código Florestal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Praça Getúlio Vargas, 23 - Fones (0439) 46-1056 e 46-1206

CEP 86.590

—:

I B A Í T I

—:

P A R A N Á



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro do /
ano de mil novecentos e oitenta e cinco (21/09/85) .-

Dirceu Silveira Bueno,
PREFEITO MUNICIPAL.